



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso IV, Art. 72, Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais advocatícios para prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira objetivando o recebimento do montante referentes de diferenças oriundas da restituição do Imposto de Renda retido na fonte (IRRF), recebimento do montante referentes de diferenças oriundas da adequação da Tabela de Procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos – TUNEP e/ou Índice de Valoração do Ressarcimento – IVR, quando do cálculo da complementação devida pela União, até o efetivo recebimento dos valores e revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.

Na qualidade de Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, declaro, para os efeitos do inciso IV do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

INFORMAÇÕES DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	04 122 0052 2.002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita	FONTE DE RECURSO 15000000	CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica. SUBELEMENTOS: : 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais.

Ponta de Pedras/PA, 13 de maio de 2025.

CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeita do Município de Ponta de Pedras/PA